



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação aos mapas n.ºs 1, 2 e 3 anexos ao decreto-lei n.º 34:882, que aprova o quadro único do pessoal do Comando Geral da Polícia de Segurança Pública.**

### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 11:404** — Mantém no arquipélago dos Açores, enquanto se verificarem as presentes circunstâncias, a base aérea n.º 4, com a organização constante do quadro 1 anexo à presente portaria.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.**

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 11:405** — Insere disposições relativas ao ingresso nos quadros privativos de Fazenda do Ministério e das colónias dos actuais primeiros-oficiais.

**Portaria n.º 11:406** — Abre um crédito na colónia de Macau destinado a subsidiar o Rádio Clube da mesma colónia.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Por terem saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 4 de Setembro de 1945, os mapas n.ºs 1, 2 e 3 anexos ao decreto-lei n.º 34:882, publicado no referido *Diário do Governo* pelo Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, determino que na cabeça dos mesmos mapas se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Tenentes (b)	
Adjuntos dos comandos districtais	Comissários
Comandantes de secção	
Tesoureiros	

deve ler-se:

Tenentes (b)		Oficiais do serviço de administração militar (c)	Comissários
Adjuntos dos comandos districtais	Comandantes de secção		

Em 20 de Junho de 1946. — *António de Oliveira Salazar.*

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Repartição do Gabinete

#### Portaria n.º 11:404

Sendo ainda aconselhável a manutenção nos Açores de uma base aérea militar especialmente destinada à fiscalização da soberania portuguesa no céu do arquipélago: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra:

1.º É mantida no arquipélago dos Açores, enquanto se verificarem as presentes circunstâncias, a base aérea n.º 4, com a organização constante do quadro 1 anexo à presente portaria;

2.º A base aérea n.º 4 passa a ter a sua sede no aeródromo das Lajes, da ilha Terceira, mantendo-se no aeródromo da ilha de S. Miguel um destacamento militar com a composição do quadro anexo II.

Ministério da Guerra, 27 de Junho de 1946. — O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa.*

A base aérea n.º 4 (Lajes) compreende:

- Comando.
- Formação.
- 1 esquadilha de transporte.

Comando:

- Estado maior da base.
- 4 secções.

1.ª Secção:

- Hangars e pistas.
- Meteorologia.
- Operações.
- Assistência rádio.
- Torre de comando.